



## CONTRATO Nº 019/2013

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CIDADE DE IPAMERI-GO E DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO NA “COMEMORAÇÃO DA FESTA POPULAR DO CARNAVAL PARA TODOS 2013” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPAMERI E A EMPRESA RIVINAN DE SOUZA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede administrativa na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor Jânio Antônio Carneiro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **RIVINAN DE SOUZA**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 06.881.327/0001-04, com sede na cidade de Catalão-GO, a Rua José Mathias da Silveira nº 269, Bairro Nossa Senhora de Fátima, representada por seu proprietário Rivian de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 806.588.731-72, doravante em diante denominado apenas de **CONTRATADA**, acordam o presente para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CIDADE DE IPAMERI-GO E DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO NA “COMEMORAÇÃO DA FESTA POPULAR DO CARNAVAL PARA TODOS 2013”**, decorrente a licitação modalidade carta convite, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1 - É objeto do presente contrato de prestação de serviços para a locação (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades da cidade de Ipameri-GO e do Distrito de Domiciano Ribeiro na “**Comemoração da Festa Popular do Carnaval Para Todos 2013**”.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1 – Especificações para a Cidade de Ipameri-GO.

1.2.1.1 - SONORIZAÇÃO.

a) 01 (um) console digital 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 matrixes, 08 DCAs, 06 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores



dinâmicos por canal, 04 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;

b) 01 (um) multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais;

c) 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;

d) 16 (dezesesseis) caixas de sub woofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18", com potência de 3000 wats RMS cada;

e) 16 (dezesesseis) caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco;

f) 2 (duas) caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz

g) amplificação compatível com o sistema;

h) cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;

i) 01 (um) aparelho de CD que reproduza MP3;

j) 01 (um) sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades;

l) Fios e cabos para a ligação do sistema;

#### 1.2.1.2 - SONORIZAÇÃO MONITOR

a) 01 (um) console digital 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;

b) 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;

c) 02 (dois) side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas).

d) 2 (duas) caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2").

e) 01 (um) sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω para os headphones;

f) amplificação compatível com o sistema;

g) 01 (uma) caixa de sub 1x 18";

h) 02 (duas) caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;



i) 50 (cinquenta) cabos de microfones, 25 (vinte e cinco) pedestais, 10 (dez) garras e 04 (quatro) sub multicabos de 12 vias;

j) 20 (vinte) microfones dinâmicos;

l) 06 (seis) microfones condensadores;

m) 04 (quatro) sistemas de microfone sem fio UHF sendo 4 canais dotados de transmissor de mão.

n) 16 (dezesesseis) Direct Box ativas e passivas;

o) fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia

#### 1.2.1.3 - EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACKLINE)

a) 01 (um) bateria com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 maquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos;

b) 01 (um) amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb e 100 watts;

c) 01 (um) amplificador para guitarra tipo combo, valvulado, com reverb, 70 watts;

d) 01 (uma) caixa industrializada para guitarra com 04 falantes de 12";

e) 01 (um) amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts;

f) 01 (uma) caixa para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10";

g) 04 (quatro) praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2 x 1 m com roda e travamento para acoplagem das peças;

#### 1.2.1.4 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

a) 01 (uma) mesa de Iluminação com 04 universos DMX 512 ,sendo 2048 Canais, 60 faders,15 playbacks, 03 páginas,10 bancos, com shape generation, biblioteca atualizada de fixtures, contendo a personalidade dos aparelhos utilizados no palco;

b) 12 (doze) refletores P.A.R 64 F# 05 com porta gelatinas;

c) 12 (doze) refletores P.A.R 64 F# 01 com porta gelatinas;

d)16 (dezesesseis) refletores LP500 (par led),RGB,DMX, leds 30°;

e) 02 (dois) DIMER com 12 canais cada e 4kw por canal filtrados;

f) 08 (oito) refletores do tipo A.C.L.;

g) 16 (dezesesseis) moving head spot 575w;

h) 02 (duas) máquinas de fumaça DMX com 02 ventiladores;

i) 04 (quatro) Mine brutes de 06 lâmpadas DWE cada com garras;

j) 08 (oito) refletores SET LIGHT ou COLORTRAN de 1000w com porta gelatinas e suporte de chão;

l) distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 25m;



m) fiação, multicabos, cabos de série, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem da luz;

n) estrutura de boxe suficiente para atender a criação da iluminação;

o) gelatinas suficiente para atender a criação da iluminação.

#### 1.2.1.5 - PAINEL DE LED'S

a) painel de led's composto por 40 placas de led, padrão Ph-10, com alta resolução para complementação de cenário das bandas e veiculação de imagens de interesse do contratante.

#### 1.2.1.6 - ESTRUTURA DE PALCO

a) cobertura, no formato de duas águas, com 14,00m de boca, 12,00m de profundidade e 8,00m de altura, com estrutura em box truss de alumínio, com sapatas de sustentação modelo p-30, coberto com lona anti-chama na cor branca, com sistemas de drenagem para águas devidamente contra ventadas.

b) piso do palco nas dimensões de 14,00m de largura por 12,00m de profundidade e complemento e complemento de Backstage nas dimensões 4,00m x 4,00m, sendo de placas pré-fabricadas com perfil de 4" por 1/8 revestidos de compensado com 20mm com 1,80m de altura do chão. Pés de sustentação confeccionados em tubo de 2 ½ " com travas anti-balanço de perfil metálico perfurado.

c) escada em estrutura de aço e degraus compensado pintado na cor preta, com fitas de sinalização na cor amarelo canário, com quantidade de degraus conforme a altura do piso e largura de 2 metros, com corrimãos em tubos de 1 ½ " dos dois lados da escada.

d) house mix com piso na medida de 4,00m x 4,00m, na altura de 0,5m do chão e coberta com tenda no modelo piramidal na medida de 4,00m x 4,00m.

#### 1.2.1.7 - CAMARINS

a) Cobertura com tenda 4,00m x 4,00m, no formato piramidal revestidas com lona branca anti-chamas no teto e nas laterais.

### 1.2.2 – Especificações para Domiciano Ribeiro

#### 1.2.2.1 - SONORIZAÇÃO:

a) 16 (dezesseis) caixas, sendo 8 duas vias L.A. 902 Staner

b) 08 (oito) subwofers L.B. 218 WGK

c) 02 (dois) amplificadores SLIM 1250 watts, 2 amplificadores SLIM 4000 Watts, 2 amplificadores SLIM 8000 watts,

d) 01 (uma) mesa de som com 32 canais e 10 auxiliares

e) 01 (um) processador DCX 2496 Behringer

f) 02 (dois) equalizadores 2031 Hot Sound

g) 01 (um) compresssor de áudio multicom pro MDX 4600,



- h) 01 (um) dualfex pro 2200  
i) 01 (um) processador de efeitos REV 2496 v-verb pro  
j) 02 (dois) cd players Numark CDN 25.  
1.2.2.2 - MONITOR SONORIZAÇÃO:  
a) 01 (um) Side de 8 caixas, sendo 4 três vias KF 853 e 4 subwofers SB 850;  
b) 01 (um) amplificador HS 1.2, 1 amplificador HS 2.0, 1 amplificador HS 3.0;  
c) 05 (cinco) amplificadores pra fones de ouvido PMT-1;  
d) 05 (cinco) fones de ouvido para monitoração PORTA-PRO KOSS;  
e) 02 (duas) caixas para delay MP-604 Attack, 2 caixas para delay A-600 Attack;  
f) 02 (dois) microfones s/fio shure sm58, 6 microfones shure sm58, 1 kit para microfonação de bateria PGDMK6 shure, 8 pedestais, 10 clamps;  
g) 01 (um) combo de baixo,  
h) 01 (um) combo de guitarra,  
i) Cabos e conexões para o sistema.  
1.2.2.3 - ILUMINAÇÃO:  
a) 24 (vinte e quatro) lâmpadas par 64 foco 5;  
b) 12 (doze) lâmpadas par 64 foco 1,  
c) 06 (seis) moving heads Solo 250w,  
d) 01 (um) rack dimmer 12 canais 4 kw/canal,  
e) 02 (duas) mesas DMX 512,  
f) 01 (um) distribuidor de energia,  
g) Cabo e conexões para o sistema,  
h) 48 metros de treliça P-30 em alumínio.  
1.2.2.4 - ESTRUTRA DE PALCO  
a) Piso modula medindo 10mts x 7mts x 1.2mts  
b) Cobertura em lona vinil anti-chamas 10mts x 7mts x 6mts  
c) Área de backstage para mesa de monitor 3mts x 3mts  
d) Laterais e fundo cobertos com sombrite 70%  
e) Camarim anexo ao palco na medida de 3x3 metros  
f) Sistema de estrutura para suspensão de sonorização fly.  
g) 24 metros de treliça P-30 em alumínio.  
1.3 - Normas de Aquisição – A empresa contratada para os serviços contratados, deverá iniciar após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Na execução dos serviços discriminados na cláusula primeira deste instrumento, serão obedecidos rigorosamente as normas estabelecidas neste instrumento, bem como as normas de segurança estabelecidas na legislação competente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais) em única parcela.

3.2 - O pagamento será efetuado impreterivelmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, perfazendo o valor global do presente instrumento, R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais), devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

4.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura, 04 de fevereiro de 2.013, com término em 13 de fevereiro de 2.013, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - A falta de pagamento faculta a CONTRATADA a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.3 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.4 - Fica estipulada a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

4.5 - Cabe ao Contratante, através da Secretaria Municipal da Gestão, Administração, Finanças e Planejamento do Município de Ipameri-GO, indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

<i>UNID</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>F. RECURSOS</i>	<i>FICHA</i>	<i>CD./DESCRIÇÃO</i>
1002	04.122.0052.2207	100 000	20130012	339039



5.2 – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vencidos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.**

6.1 - Compete a **CONTRATADA** e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação e registro, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O (a) CONTRATADO (a) se obriga a:

a) desempenhar os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

b) responsabilizar-se pelo fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

c) responsabilizar-se pelo transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos;

d) cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

e) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

f) receber as ordens de serviço encaminhadas por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI** com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;

6.2.1 - Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Organização do Evento e a licitante vencedora as condições dessa prestação de serviços.

6.2.2 - Cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.



**6.3 - O CONTRATANTE se obriga:**

- a) a efetuar pontualmente os pagamentos, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- b) indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.
- c) fornecer toda a programação do eventos e suas exigências para ato para a prestação de serviço;
- d) fornecer todos os materiais de divulgação pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação ao evento;
- e) providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais.

**6.4 -** Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de serviços determinados pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

**6.5 -** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**6.6 -** Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

**6.7 -** A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO**

**7.1 -** O contrato poderá ser alterado:

**7.1.1 –** unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

- a)** for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



**7.1.2** – por acordo entre as partes, quando:

**a)** for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

**b)** for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**7.2** - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

**7.3** - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**7.4** - Qualquer modificação, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços prestados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**8.1** - O presente contrato fundamenta-se na prestação de serviços de locação de palco, som e iluminação, para atender a festividade do evento “**CARNAVAL PARA TODOS**” e encontra-se vinculado ao Edital de Convite de Licitação nº **002/2013**, de 16 de janeiro de 2.013 e que reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**8.3** - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA NONA– NATUREZA**



9.1 - O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração pelos serviços prestados, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

**GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás**, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2.013.

**JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO**  
Gestor do Município de Ipameri  
**CONTRATANTE**

.....  
**RIVEAN DE SOUZA – RIV SHOW**  
**CONTRATADO**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº: